DELIBERAÇÃO CBH/TB 005 / 2008

Dispõe sobre Diretrizes e Critérios para solicitação de recursos do FEHIDRO no ano de 2.009 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha – CBH/TB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a disponibilidade de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, referente ao orçamento 2.009, para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Tietê-Batalha (UGRHI-16),

Considerando a existência de Deliberação CBH/TB nº 008/2007 anteriormente aprovada em plenário, que estabeleceu diretrizes e critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO destinado à área de atuação do CBH/TB,

Considerando a necessidade de readequação destes critérios e diretrizes visando uma melhor análise e decisão pelo plenário do CBH/TB sobre as solicitações de recursos do FEHIDRO que culminem na melhoria da qualidade dos recursos hídricos da bacia e,

Considerando que as solicitações de recursos do FEHIDRO devam ser orientadas segundo o MPO - Manual de Procedimentos Operacionais, aprovado pelo COFEHIDRO em dezembro de 2007 e seu Capítulo 2, revisto em outubro de 2008 (disponível no site: www.comitetb.sp.gov.br),

DELIBERA

- **ARTIGO 1º.** Ficam estabelecidas as datas e locais para protocolo de solicitações de financiamentos para o exercício 2.009 como sendo: início em <u>09 de março de 2009</u> às 08:00 horas e encerramento em <u>20 de março de 2009</u> às 17:00 horas, na sede da Secretaria Executiva do Comitê em Novo Horizonte, Av. Guido Della Togna, 620; na sede do DAEE em Birigui, Rua Silvares, 100, Centro e no Escritório de Apoio Técnico do DAEE em Bauru, Av. Cruzeiro do Sul, 13-15, Jardim Carolina.
- § 1º. Cada tomador deverá apresentar apenas 01 (uma) solicitação. Caso ocorra a apresentação de mais de uma solicitação, fica valendo a 1ª solicitação protocolada, estando todas as demais automaticamente inválidas.
- § 2º. Fica limitado a 01 (uma) solicitação de recursos por tomador dentro do segmento, ou seja, para Prefeituras, Autarquias e Empresas Mistas, mesmo que possuam CNPJ diferentes, só terá validade uma única solicitação. Caso ocorra o cadastro de mais de uma solicitação, prevalece o que determina o § 1º deste Artigo.
- § 3º. Para as solicitações classificadas como "demanda espontânea", fica limitado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor máximo por tomador/solicitante para financiamento com recursos do FEHIDRO no exercício de 2.009. Caso ocorra o protocolo de solicitação com valor superior ao estipulado, esta estará automaticamente desclassificada.
- **§ 4º.** Para as solicitações classificadas como "demanda induzida", não há limite de valor máximo por tomador/solicitante para financiamento com recursos do FEHIDRO no exercício de 2.009.
- § 5°. Não serão aceitos protocolos de documentação, em todas as fases previstas na presente, por outra via que não a direta nos endereços descritos no "caput", não sendo aceita outra forma.
- **ARTIGO 2º.** Ficam aprovadas as diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO que atendam ao MPO Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO em vigência, que guardem compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos, Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Tietê Batalha e o Plano de Bacia do Tietê Batalha.
- § 1º. Segundo MPO, as solicitações de financiamentos deverão ser classificadas como "demanda induzida" ou "demanda espontânea"; entenda-se por demanda induzida, os empreendimentos prioritários e de caráter estratégico, que terão prioridade de financiamento; e demanda espontânea, aqueles de iniciativa isolada, desde que estejam enquadrados nas prioridades do Plano de Bacia do Tietê Batalha.

- **ARTIGO 3º.** Fica estabelecido para o exercício de 2.009, respeitando-se o valor definido pelo CRH acrescido do saldo existente, que o montante de recurso disponível atenderá às porcentagens abaixo descritas para distribuição dos recursos do FEHIDRO, conforme estabelecido no MPO vigente e no Plano de Bacia do Tietê Batalha:
- Demanda induzida: 30% para atendimento às solicitações enquadradas no PDC 3.
- Demanda espontânea: 70% para atendimento às solicitações enquadradas nos demais PDCs.
- § 1°. Após a análise das solicitações, havendo saldo de recursos, caberá a CT-PA determinar a realocação destes.
- **ARTIGO 4º.** Quando do protocolo da solicitação de financiamento, o tomador deverá apresentar os documentos específicos, segundo as seguintes categorias:
- Municípios e Entidades Municipais: Anexo III do MPO,
- Órgãos e Entidades Estaduais: Anexo IV do MPO,
- Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos: Anexo V do MPO,
- > Usuários de Recursos Hídricos com fins lucrativos: Anexo VI do MPO.
- § 1°. Nesta fase de protocolo das solicitações de recursos, fica dispensada a apresentação do documento descrito no item 6 dos respectivos Anexos, para todas as categorias relacionadas no "caput".
- § 2°. Especificamente para as situações a seguir, além dos documentos relacionados no "caput", os tomadores deverão:
- No caso de "obra", "serviço" ou "projeto", apresentar ART do responsável técnico, dotação orçamentária ou documento idôneo equivalente que comprove a contrapartida oferecida e planta de situação e localização da obra ou serviço em base cartográfica oficial IBGE ou IGGSP (este último é dispensado no caso de "projeto").
- Quando o tomador for ONG (Organização não Governamental), apresentar documento comprobatório da "aprovação das contas do exercício imediatamente anterior" por seu Conselho Fiscal, que deverá constar de Ata devidamente aprovada e subscrita por todos os diretores e / ou membros indicados no seu Estatuto Social para tais finalidades.
- No caso de reflorestamento, apresentar Certidão Negativa de Multa emitida pelo DEPRN, comprovando que a área de implantação do projeto não é objeto de Autuação Ambiental.
- § 3º. Os tomadores de recursos deverão apresentar, na data de protocolo da documentação, duas (2) vias de todos os documentos que compõe a solicitação.
- § 4º. A Secretaria Executiva do Comitê, quando do protocolo da documentação mencionada no §2º, será responsável pela elaboração de "check list" prévio, do qual emitirá recibo, sendo que uma (01) via dos documentos será imediatamente devolvida ao tomador.
- § 5°. Fica estabelecido que o tomador que apresentar integralmente a documentação no 1° protocolo, obterá 5 (cinco) pontos quando da aplicação da pontuação para hierarquização das solicitações.
- § 6º. Em caso de falta de documentos necessários, constantes na presente "Deliberação", a Secretaria Executiva se responsabilizará por informar ao tomador, até <u>09 de abril de 2009</u>, via fac-símile ou e-mail, os documentos faltantes, para que este possa regularizar eventual irregularidade.
- § 7º. Os tomadores deverão efetuar o 2º protocolo dos documentos faltantes, nos termos das informações prestadas pela Secretaria Executiva, na forma do § 3º, até a data limite de 17 de abril de 2009, às 17:00 horas, na sede da Secretaria Executiva do Comitê em Novo Horizonte, Av. Guido Della Togna, 620; na sede do DAEE em Birigui, Rua Silvares, 100, Centro ou no Escritório de Apoio Técnico do DAEE em Bauru, Av. Cruzeiro do Sul, 13-15, Jardim Carolina, nos exatos termos do § 5º do Artigo 1º desta.
- § 8º. Expirado o prazo previsto no § 7º, fica vedada a qualquer tomador, sem exceção, a juntada dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos, estando a Secretaria Executiva impedida de recebê-los, devendo, em caso de apresentação ou encaminhamento, emitir "nota de devolução" em 2

(duas) vias, uma das quais será entregue ao tomador, da qual constará, expressamente, a expressão "documento apresentado fora do prazo".

- **ARTIGO 5º**. As Câmaras Técnicas do CBH/TB, após análise das solicitações protocoladas, definirão uma data comum e única, a ser devidamente notificada a cada tomador pré-qualificado, para que cada um possa vir fazer uma "Apresentação" de seu pleito, na forma que melhor lhe aprouver, com explanação oral de seus argumentos visando sanar eventuais dúvidas que possam surgir na análise.
- § 1º. O tempo destinado a cada tomador para a "Apresentação" mencionada no "caput", será de 10 (dez) minutos, improrrogáveis.
- § 2º. Na data definida para a "Apresentação" mencionada no "caput", a Secretaria Executiva do CBH/TB disponibilizará os seguintes equipamentos: 01 (um) projetor "data show" e 01 (um) "notebook" com leitor de CD. Qualquer outro meio de "Apresentação" que não o disponibilizado pela Secretaria Executiva será de responsabilidade do tomador.
- § 3º. Fica estabelecido que o tomador que enviar, na data definida, representante para a "Apresentação" mencionada no "caput", obterá 5 (cinco) pontos quando da aplicação da pontuação para hierarquização das solicitações, não obtendo tal pontuação no caso de não apresentação.
- **ARTIGO 6º.** As solicitações incompletas, observadas as regras da presente "Deliberação", não serão objetos de hierarquização pelas Câmaras Técnicas, sendo automaticamente desclassificadas, não estando pré-qualificadas para a "Apresentação" prevista no Artigo 5°.
- § 1°. Conforme disposto na Deliberação CBH/TB 05/2005, Artigo 2º, desde o ano de 2.006 ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê, os tomadores de qualquer segmento com contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 02 (dois), verificados na data do protocolo da solicitação, excetuadas as hierarquizações do ano de 2008.
- § 2°. Somente nos casos de projetos de reflorestamento, ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê, os tomadores com contratos em execução física e financeira, em número igual ou superior a 03 (três), verificados na data do protocolo da solicitação, excetuadas as hierarquizações do ano de 2008.
- § 3°. Em obediência ao item 3.2 do MPO, "o Colegiado pode indicar Empreendimentos constituídos por diversas fases ou em caráter piloto. Sua continuidade somente será indicada depois do término da execução física da fase anterior".
- § 4°. Para que as solicitações propostas pelos tomadores não sejam consideradas "incompletas" deverão ser verificadas as condicionantes especificadas no Capítulo 2 do MPO.
- **ARTIGO 7º.** Estabelece-se que cada tomador poderá ser hierarquizado em uma única solicitação, fazendo-se sempre necessária uma contrapartida de sua parte com percentuais mínimo e máximo estipulados em 20% e 50% do valor total de cada solicitação, salvo os casos previstos no MPO Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.
- **ARTIGO 8º.** A Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, subsidiada pelas Câmaras Técnicas de Saneamento e de Desenvolvimento do Turismo e da Educação Ambiental, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido o exigido no Artigo 4º e estabelecerá hierarquização.
- § 1º. Para os fins de pontuação e hierarquização das solicitações de recursos do FEHIDRO, a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA) levará em consideração o que dispõe a Deliberação CBH/TB 004/2008; que determina que devam ser privilegiados com maior número de pontos os tomadores que tiverem participado nos cursos "Capacitação em Gestão Estratégica de Recursos Hídricos voltados às Prefeituras, ONGs e Usuários Industriais e Agrícolas da Bacia do Tietê-Batalha" e "Capacitação dos Agentes Municipais para a Gestão das Águas na Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha"; assim como adotará o sistema proposto no Anexo 2 desta Deliberação.

- **§ 2º.** A Secretaria Executiva do CBH/TB apresentará às Câmaras Técnicas, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, "Relatório de Andamento" dos eventuais contratos dos proponentes tomadores, identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando o cumprimento do disposto no Artigo 6º e a identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e conseqüente hierarquização.
- § 3º. Ficam impedidos, expressa e invariavelmente, os proponentes tomadores e / ou responsáveis técnicos dos projetos apresentados de participar, de forma direta ou indireta, das discussões, análises e pontuações das solicitações dos mesmos pelas Câmaras Técnicas, sendo vedada suas presenças no local onde se processam as análises, sem exceções, de modo que se garanta a transparência e imparcialidade das decisões, podendo o Coordenador de cada uma delas solicitar a retirada daquele, em caso de insistência, fazendo-se constar em Ata.
- **ARTIGO 9º.** Os casos omissos e não previstos nesta Deliberação serão objeto de análise e discussão da "Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação" (CT-PA), ouvidas, quando for o caso, as demais Câmaras Técnicas do CBH-TB (CT-SA e CT-TE), bem como a sua Diretoria, e, em última instância, serão submetidas à apreciação e deliberação da Plenária do Comitê, caso persista a lacuna.
- **ARTIGO 10.** Fica estabelecida a data limite, improrrogável, de <u>29 de maio de 2.009</u> para que a "Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação" apresente à Secretaria Executiva do CBH/TB o "Relatório de Análise e Hierarquização" das solicitações apresentadas pelos tomadores, dentro dos prazos estipulados nos Artigos 1° e 4°.
- **ARTIGO 11.** Definida de forma definitiva a hierarquização dos projetos pela Plenária do CBH/TB, a Secretaria Executiva enviará Ofício, por Carta com Aviso de Recebimento, aos tomadores comunicando a hierarquização e solicitando os documentos necessários tendo em vista a formalização de contrato junto ao FEHIDRO.
- § 1º. Os tomadores hierarquizados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do disposto neste Artigo, contados do recebimento do Ofício, considerado este como a data aposta no AR mencionado no "caput".
- § 2º. O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º implicará na desclassificação automática do tomador.
- § 3º. Os recursos provenientes das desclassificações previstas no § 2º serão disponibilizados em carteira para atendimento das solicitações classificadas em suplência, na ordem de hierarquização definida pelas Câmaras Técnicas, observados os percentuais previstos no Artigo 3º.
- ARTIGO 12. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1 - DELIBERAÇÃO CBH-TB 005 / 2008

PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA - PDCs Lei Estadual nº 9.034 de 27/12/1994

PDC-01. PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - PGRH

PLANEJAMENTO	Elaboração, avaliação e controle do plano quadrienal de recursos hídricos e dos planos de bacias hidrográficas.
	Elaboração e publicação do relatório de situação dos recursos hídricos no Estado de São Paulo.
GERENCIAMENTO	Organização, implantação e apoio técnico e administrativo aos comitês de bacias hidrográficas.
	Desenvolvimento, regulamentação e aplicação dos instrumentos de gerenciamento dos recursos hídricos: cadastro, outorga e cobrança.
	Promoção e criação de associações de usuários de recursos hídricos.
	Desenvolvimento e gestão do banco de dados hidrológicos.
	Projeto, implantação e gestão do sistema de cadastro, outorga e cobrança.
SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS	Projeto, implantação e gestão do sistema de planejamento, avaliação e controle.
	Projeto, implantação e gestão do sistema de informações aos usuários e públicos.
	Projeto, implantação e gestão de sistema de informações ambientais sobre recursos hídricos.
	Desenvolvimento, modernização, operação e manutenção da rede hidrológica, hidrometeorológica, sedimentométrica e piezométrica.
RENOVAÇÃO DA REDE	Implantação e operação de sistemas de alerta, radares meteorológicos, redes telemétricas, sensoriamento remoto e imagens de satélite.
HIDROLÓGICA	Monitoramento da qualidade e quantidade dos recursos hídricos.
	Análise, processamento, publicação, divulgação e difusão de dados hidrológicos.
TECNOLOGIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HÍDRICOS	Desenvolvimento de cursos de aperfeiçoamento e especialização em recursos hídricos.
	Desenvolvimento de estudos e pesquisas em recursos hídricos.
	Programas de desenvolvimento institucional e gerencial e de valorização profissional.
	Programas de comunicação social e divulgação.
	Cooperação e intercâmbio técnico nacional e internacional.

PDC-02. APROVEITAMENTO MÚLTIPLO E CONTROLE DOS RECURSOS HÍDRICOS - PMA

EMPREENDIMENTOS DE APROVEITAMENTO MÚLTIPLO E CONTROLE DOS RECURSOS HÍDRICOS	Inventários, estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental e projetos de sistemas de obras hidráulicas para aproveitamento múltiplo e controle dos recursos hídricos.
	Implantação de sistemas de aproveitamento múltiplo e controle dos recursos hídricos, com co-gestão, rateio de custos em convênio e condomínio com os setores usuários dos empreendimentos.
DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	Desenvolvimento do potencial da hidrovia Tietê-Paraná.
	Estudos e projetos de outras hidrovias.
APROVEITAMENTO DO POTENCIAL HIDRELÉTRICO REMANESCENTE	Avaliação, inventário, estudos de viabilidade e projetos de aproveitamentos hidrelétricos remanescentes do Estado de São Paulo, considerando o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos.
	Implantação de pequenos e médios aproveitamentos hidrelétricos em cooperação com concessionários públicos e privados e com a participação da iniciativa privada.

PDC-03. SERVIÇOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS – PQRH

TRATAMENTO DE ESGOTOS URBANOS	Estudos e projetos de obras de coleta, interceptação, tratamento e disposição de esgotos urbanos.
	Obras e serviços de sistemas de coleta e tratamento de esgotos urbanos.
	Sistemas de avaliação e controle de resultados de operação e manutenção de sistemas de tratamento.
TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS	Cadastramento e caracterização das fontes poluidoras industriais.
	Alternativas de financiamento de sistemas de tratamento de efluentes industriais.
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE FONTES INDUSTRIAIS DE POLUIÇÃO DAS ÁGUAS	Licenciamento, fiscalização e monitoramento das fontes industriais de poluição das águas.
CONTROLE DAS FONTES DIFUSAS DE POLUIÇÃO DAS ÁGUAS	Estudo, avaliação e controle das fontes difusas de poluição das águas, considerando atividades agrícolas e urbanas.

PDC-04. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - PDAS

CONTROLE DA PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS E DA EXPLORAÇÃO DE ÁGUAS	Desenvolvimento do cadastramento de poços tubulares profundos.
	Licenciamento da perfuração de poços e da explotação de águas subterrâneas.
SUBTERRÂNEAS	Gestão de aqüíferos em áreas críticas de superexplotação ou poluição.
CARTOGRAFIA HIDROGEOLÓGICA	Execução, publicação e divulgação da cartografia hidrogeológica básica.
PROTEÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Execução da cartografia da vulnerabilidade natural dos aqüíferos à poluição.
	Cadastramento das fontes reais ou potenciais de poluição dos aqüíferos subterrâneos.
	Zoneamento da vulnerabilidade dos aqüíferos à poluição, desenvolvimento, implantação e aplicação de legislação de proteção.
COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARA A EXPLOTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	Avaliação hidrogeológica, projeto e perfuração de poços tubulares profundos.
	Operação, controle e manutenção de sistemas de extração de águas subterrâneas.
	Convênios de cooperação entre Estado e Municípios para gestão dos aqüíferos de interesse local, especialmente os situados em áreas urbanas.

PDC-05. CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS SUPERFICIAIS DE ABASTECIMENTO URBANO – PRMS

IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS PARA ABASTECIMENTO URBANO	Levantamento dos sistemas urbanos de abastecimento de água e dos mananciais de águas superficiais. Estudo das alternativas futuras para suprimento de água para abastecimento urbano.
	Desenvolvimento de legislação de proteção de mananciais de águas superficiais.
RACIONALIZAÇÃO DO USO DO RECURSO HÍDRICO PARA ABASTECIMENTO URBANO	Redução das perdas e desperdícios nos sistemas urbanos de abastecimento de água.
	Promoção da aplicação de equipamentos hidráulicos e de saneamento que proporcionem economia de recursos hídricos.
COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO E	Implantação e aplicação de legislação de proteção de mananciais.
PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS PARA ABASTECIMENTO URBANO	Delegação aos Municípios para a gestão de águas de interesse local com fins prioritários de abastecimento urbano.

PDC-06. DESENVOLVIMENTO RACIONAL DA IRRIGAÇÃO - PDRI

DISCIPLINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DA ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO	Cadastramento de irrigantes e regularização das captações de águas superficiais e subterrâneas.
	Zoneamento hidroagrícola, com indicação das áreas de aptidão para irrigação.
	Gerenciamento de recursos hídricos em áreas críticas, com participação dos irrigantes.
RACIONALIZAÇÃO DO USO DA ÁGUA PARA IRRIGAÇÃO	Determinação regional dos valores de consumo das principais culturas irrigáveis, levando este conhecimento aos agricultores, visando aumentar a eficiência no uso da água para irrigação.
MONITORAMENTO DE ÁREAS IRRIGADAS	Acompanhamento da evolução física das áreas irrigadas através de sensoriamento remoto, confrontando com o disciplinamento da utilização da água para irrigação.
OBRAS E SERVIÇOS DE SISTEMAS COLETIVOS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	Estudos, levantamentos, projetos e obras de sistemas coletivos de irrigação e drenagem, com participação dos irrigantes e de suas associações.

PDC-07. CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA INDÚSTRIA - PCRI

The state of the s	
ORIENTAÇÃO À LOCALIZAÇÃO	Difusão de informações sobre as disponibilidades hídricas superficiais e
INDUSTRIAL	subterrâneas, e sobre o enquadramento dos corpos receptores.
RACIONALIZAÇÃO DO USO DO RECURSO HÍDRICO NA INDÚSTRIA	Promoção do uso racional das águas nas atividades industriais, com o
	reuso e a recirculação.
	Promoção da utilização de equipamentos e processos que proporcionem
INDUSTRIA	economia de água.
DISCIPLINAMENTO DO USO DA	Cadastramento da utilização da água para fins industriais e regularização
ÁGUA PARA FINS INDUSTRIAIS	das captações.

PDC-08. PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES - PPDI

IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS ESTRUTURAIS DE PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES	Estudos, projetos, serviços e obras de desassoreamento, retificação e canalização de cursos d'água.
IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS NÃO ESTRUTURAIS DE	Cadastramento de áreas inundáveis.
PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES	Zoneamento de áreas inundáveis.
COOPERAÇÃO CÓM OS MUNICÍPIOS PARA SERVIÇOS	Convênios com os municípios para estudos, projetos, serviços e obras de controle de cheias e defesa contra inundações.
E OBRAS DE PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES	Assistência e cooperação aos Municípios para a implantação de medidas não estruturais de prevenção de inundações.

PDC-09. PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA A EROSÃO DO SOLO E O ASSOREAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA – PPDE

DESENVOLVIMENTO DE DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES E TECNOLOGIA PARA A PREVENÇÃO DA EROSÃO DO SOLO	Estudos e serviços de prevenção da erosão do solo em áreas urbanas e rurais.
REFLORESTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DA	Produção de mudas e promoção do reflorestamento ciliar e de topos de morros.
VEGETAÇÃO CILIAR	Incentivos e promoção do reflorestamento.
DESENVOLVIMENTO DE DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES E TECNOLOGIA PARA A EXTRAÇÃO DE AREIAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Estudos e levantamentos para orientação e controle da explotação de areia e outros recursos minerais nos leitos, margens e várzeas dos cursos d'água.
COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS EM SERVIÇOS E OBRAS DE PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA A EROSÃO	Convênios com os Municípios para estudos, projetos, serviços e obras de prevenção e defesa contra a erosão do solo urbano e rural e o assoreamento dos corpos d'água. Assistência e orientação aos Municípios para o controle de extração de
DO SOLO	areia e outros materiais de construção.

PDC-10. DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS E LEIS DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS – PDMA

DESENVOLVIMENTO DA UTILIZAÇÃO MÚLTIPLA DOS RESERVATÓRIOS	Projetos complementares para implantação de infra-estrutura para utilização dos reservatórios para recreação, esportes náuticos, turismo e pesca amadora. Projetos complementares para implantação de sistemas coletivos de
	irrigação e drenagem.
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, SERVIÇOS E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO.	Projetos complementares para implantação de sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e de coleta e disposição de lixo.
PROGRAMAS COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Implantação e manutenção de áreas de proteção e conservação ambiental.
	Programas complementares de educação, saúde e transporte.
INFRAESTRUTURA URBANA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Programas complementares de assistência e cooperação com o pequeno produtor rural.
	Programas complementares de eletrificação e telefonia rurais.

PDC-11. ARTICULAÇÃO INTERESTADUAL E COM A UNIÃO - PAIU

Cooperação com os Estados e a União com vistas o planejamento e
gerenciamento dos recursos hídricos em bacias de rios de domínio
Federal.

PDC-12. PARTICIPAÇÃO DO SETOR PRIVADO - PPSP

Promoção da participação do setor privado em planejamento, projetos,
serviços e obras de recursos hídricos.

ANEXO 2 - DELIBERAÇÃO CBH-TB 005 / 2008

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS AO FEHIDRO ANO DE 2.009 NO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ-BATALHA

1. CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS

Item 1.1.

Situação do Empreendimento / Prazos

Base no cronograma para execução das obras / serviços / estudos

CRITÉRIOS	PONTOS
Início e conclusão em até 6 meses	5
Início e conclusão de 6 a 12 meses	4
Início e conclusão acima de 12 meses	3

^(*) Não se aplica nos casos de Reflorestamento por exigência do Agente Técnico

Item 1.2.

População a ser atendida pelo Empreendimento

Porcentagem da população do Município diretamente beneficiada pela solicitação

CRITÉRIOS	PONTOS
75% a 100%	5
50% a 74,99%	4
25% a 49,99%	3
Até 24,99%	2

Item 1.3.

Abrangência dos Benefícios Ambientais provocados pela solicitação

Base: área de impacto direto e indireto

CRITÉRIOS	PONTOS
Toda a UGRHI	5
Toda a sub-bacia conforme definição do Plano de Bacia do CBH-TB	4
Regional, abrangendo mais de um Município	3
Municipal	2

Item 1.4.

Estágio do Empreendimento

Fase atual do Empreendimento quando da solicitação

CRITÉRIOS	PONTOS
Empreendimento financiado pelo FEHIDRO, cuja proposta é a conclusão na sua totalidade	5
Empreendimento financiado pelo FEHIDRO, com implantação de nova etapa, não chegando a concluí-la	4
Empreendimento novo cujos estudos e projetos foram financiados pelo FEHIDRO	3
Empreendimento novo cuja proposta é a implantação e conclusão	2
Empreendimento novo cuja proposta é a implantação parcial, não chegando concluí-la	1

Item 1.5.

Participação nos cursos de capacitação financiados pelo CBH/TB

Proponentes tomadores com participação nos cursos descritos no §1º do Artigo 8º

CRITÉRIOS	PONTOS
Participação efetiva nos 02 cursos de capacitação	5
Participação efetiva em pelo menos 01 dos cursos de capacitação	3
Não participação nos cursos de capacitação	1

Item 1.6.

Município Verde

Proponentes tomadores (somente Municípios) que aderiram ao Programa de Governo, verificados na data do protocolo da solicitação

CRITÉRIOS	PONTOS
Município inscrito no Programa, cujas ações estão em acordo com cronograma	5
Município inscrito, porém sem ações efetivas e com cronograma em atraso	2
Município não inscrito no Programa	1

Item 1.7.

Os tomadores que protocolarem integralmente a documentação no 1° "protocolo", conforme § 5º do Artigo 4°, receberão 5 (cinco) pontos adicionais, desde que não sejam objeto de desclassificação conforme previsto nos Artigos 4º, 5º, 6º e 7º desta Deliberação.

Item 1.8.

Os tomadores que fizerem a "Apresentação" da sua solicitação, na forma que melhor lhe aprouver, com explanação oral de sues argumentos, independentemente das dúvidas que possam surgir, conforme Artigo 5º, receberão 5 (cinco) pontos adicionais, desde que não sejam objeto de desclassificação conforme previsto nos Artigos 4º, 5º, 6º e 7º desta Deliberação.

2. APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO

Critérios aplicáveis à todo tipo de solicitação.

TOMADOD	ITENS								PONTUAÇÃO		
TOMADOR	1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	1.8	Σ	∑ máx.	Σ%
Município	Р	Р	Р	Р	Р	Р	Р	Р		40	
Órgão Estadual	Р	Р	Р	Р	NP	NP	Р	Р		30	
Sociedade Civil	Р	Р	Р	Р	Р	NP	Р	Р		35	
Usuário	Р	Р	Р	Р	Р	NP	Р	Р		35	

P - Item Pontuado NP - Item Não Pontuado

 Σ - pontuação obtida pela solicitação

 Σ máx - pontuação máxima a ser alcancada pela solicitação

 Σ % - percentual da pontuação obtida em relação a pontuação máxima

2 % - percentual da pontuação obtida em relação a pontuação

3. CRÍTERIOS PARA DESEMPATE

Havendo empate na soma de pontos obtidos, serão aplicados, sucessivamente, até o desempate, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item 1.3,
- b) Maior contrapartida proporcional,
- c) Maior frequência do tomador nas reuniões plenárias do exercício,
- d) Por decisão motivada da Câmara Técnica.